



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2020**

Aos 28 dias do mês de agosto de 2020, o Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeira, nº 64, Centro, CEP.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo José Antônio Prates, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, nº 83 - Centro, Salinas/MG, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão ELETRÔNICO para formação da Ata de Registro de Preços do município de Salinas, para a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços dos vencedores, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **LÍDER PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.464.331/0001-82, sediada na Rua Maximiliano Pereira, nº 285, Edgard Pereira, CEP 39.400-178, Montes Claros/MG, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Goniljo, portador da carteira de identidade nº M-1.170.920, inscrito no CPF sob o nº 371.738.556-91, residente e domiciliado à Rua Maximiliano Pereira, nº 285 - A, Edgard Pereira, CEP 39.400-178, Montes Claros/MG, classificada com os respectivos itens e preços, conforme cláusula primeira. Esta Ata de Registro de será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 017/2020** e seus Anexos, **Processo nº. 086/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS**, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020** e dos anexos.

**1.2** Itens Registrados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VENCEDORA: LIDER PNEUS LTDA. - EPP</b>						
3	18	Unid.	Câmara 900 x 20 EXCLUSIVA MES EPPs e MEIs	DOBERMA N	R\$ 80,33	R\$ 1.445,94
4	74	Unid.	Câmara 1000/20 EXCLUSIVA MES EPPs e MEIs	DOBERMA N	R\$ 103,64	R\$ 7.669,70
6	66	Unid.	Câmara aro 14" EXCLUSIVA MES EPPs e MEIs	BRASTUBE	R\$ 26,15	R\$ 1.659,90
7	4	Unid.	Câmara 18.4/30 EXCLUSIVA MES EPPs e MEIs	DOBERMA N	R\$ 277,00	R\$ 1.108,00

**PRAÇA MOISÉS LADEIA, nº64 – CENTRO – TEL (38) 3841-1513 | SALINAS – MG.**  
[www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br) | [licitacao@salinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@salinas.mg.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



11	30	Unid.	Câmara KM 24 EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	DOBERMAN	R\$ 187,60	R\$ 5.628,00
12	8	Unid.	Câmara KM 28 EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	DOBERMAN	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
18	6	Unid.	Câmara PA 15/16 EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	MAGGION	R\$ 80,00	R\$ 480,00
44	36	Unid.	Pneu 175/65 R14 (Especificações mínimas: Treadwear:400, Tração A, Temperatura A, Índice de carga por pneu: 82 (475kg), construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado) EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	SAILUN	R\$ 252,78	R\$ 9.100,08
45	88	Unid.	Pneu 175/70 R13 (Especificações mínimas: treadwear 340, tração A, Temperatura B, Índice de carga por pneu: 84 (500kg), construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado) EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	FORCEUM	R\$ 240,90	R\$ 21.199,20
46	140	Unid.	Pneu 175/70 R14 (Especificações mínimas: Treadwear: 400, Tração: A, Temperatura: A, Índice de carga por pneu: 88 (560kg), construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado) EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	FAIR	R\$ 415,00	R\$ 58.100,00
52	38	Unid.	Pneu 205/65 R15 (Especificações mínimas: Treadwear 440, Tração A, Temperatura A, Índice de carga por pneu: 96 (710kg), construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado) EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	WESTLAKE	R\$ 531,58	R\$ 20.200,04
54	24	Unid.	Pneu 215/75 R16 (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: 121 (1450kg), Índice de velocidade R(170 km/h), 10 lonas, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado) EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	APTANY	R\$ 920,00	R\$ 22.080,00
55	12	Unid.	Pneu 225/75 R15 (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: 121 (1450kg), Índice de velocidade R(170 km/h), 10 lonas, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado) EXCLUSIVA	APTANY	R\$ 908,33	R\$ 10.899,96

**PRAÇA MOISÉS LADEIA, nº64 – CENTRO – TEL (38) 3841-1513 | SALINAS – MG.**

[www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br) | [licitacao@salinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@salinas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

57	8	Unid.	<p>MLs EPPs e MEIs</p> <p>Pneu 225/70 R16 (Especificações mínimas: treadwear 400, fração A, temperatura B, índice de carga por pneu: 107 (975kg), construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado) EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs.</p>	APTANY	R\$ 815,00	R\$ 6.520,00
60	8	Unid.	<p>Pneu 1000R20 (liso) (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: 143 (2725kg), Índice de velocidade L (120 km/h), 16 lonas, Profundidade mínima dos sulcos: 16 mm, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado) EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs</p>	WESTLAKE	R\$ 2.050,00	R\$ 16.400,00
61	32	Unid.	<p>Pneu 1000 R20 (borrachudo) (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: 143 (2725kg), Índice de velocidade L (120 km/h), 16 lonas, Profundidade mínima dos sulcos: 20 mm, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs</p>	WESTLAKE	R\$ 2.196,88	R\$ 70.300,16
62	32	Unid.	<p>Pneu 275/80 R22.5 liso (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: 149 (3250kg), Índice de velocidade L (120 km/h), 16 lonas, radial, profundidade do sulco: 16mm, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs</p>	ALIURA	R\$ 1.787,50	R\$ 57.200,00
63	36	Unid.	<p>Pneu 1000/20 borrachudo (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: 142 (2650kg), Índice de velocidade G (90 km/h), 16 lonas), Profundidade mínima dos sulcos: 20 mm, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado) EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs</p>	TORNEL	R\$ 1.513,89	R\$ 54.500,04
71	8	Unid.	<p>Protetor 17,5/25 EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs</p>	SBN	R\$ 162,50	R\$ 1.300,00
73	7	Unid.	<p>Pneu 1400/24 G2/L2 16 lonas (Especificações mínimas: Novo,</p>	SAMY	R\$ 2.742,86	R\$ 19.200,02

**PRAÇA MOISÉS LADEIA, nº64 – CENTRO – TEL (38) 3841-1513 | SALINAS – MG.**

[www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br) | [licitacao@salinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@salinas.mg.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



			profundidade mínima da banda: 25,5 mm, 16 lonas), construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado) COTA EXCLUSIVA 25% - SOMENTE PARA MES EPPS E MEIS			
75	14	Unid.	Pneu 100C/20 liso Comum (Especificações mínimas, Índice de carga por pneu: 142 (2650kg), Índice de velocidade C(90 km/h), 16 lonas), Profundidade mínima dos sulcos: 10,3 mm, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado) COTA EXCLUSIVA 25% - SOMENTE PARA MES EPPS E MEIS	TORNEL	R\$ 1.370,00	R\$ 19.180,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 405.851,04</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O fornecimento dos produtos deverá ser em até 08 (oito) dias úteis após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento) no Almoxarifado da Oficina Municipal, situado à rua Juvenato Costa Filho, 918 - Santo Antônio - Salinas/MG acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da NAF (Nota de Autorização de fornecimento).

**2.2** O fornecedor registrado terá o prazo de 24 (vinte horas) a contar a partir do recebimento da Nota de Autorização de fornecimento para questionar quaisquer irregularidades no pedido, quanto ao valor dos itens, descrição dos produtos e cópias, caso não haja manifestação do fornecedor registrado, cabe a mesma a entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**2.3** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**2.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**2.6** A solicitação de alteração de marca dos objetos contratados, somente será admitida considerancio:

a) Comprovação, pelo fornecedor registrado, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;

**PRAÇA MOISÉS LADEIA, nº64 – CENTRO – TEL (38) 3841-1513 | SALINAS – MG.**

www.salinas.mg.gov.br | licitacao@salinas.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo para entrega é de **08 (oito) dias úteis, contados do 1º dia útil seguinte** à data de recebimento da NAI.

**3.2** Em razão do momento vivido pelo País que enfrenta grave crise em razão da Pandemia do novo coronavírus, o fornecedor registrado poderá ter o prazo de entrega prorrogado por 5 (cinco) dias, desde que apresente à municipalidade comprovante de que os produtos estão em trânsito ou em processo final de faturamento.

**CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o fornecedor registrado, integralmente, pela qualidade e originalidade dos mesmos.

**a) Recebimento provisório:** Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b) Recebimento definitivo:** em até 02 dias após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2** O fornecedor registrado garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**4.3** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o produto fornecido foi entregue em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito o fornecedor registrado para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado pela secretaria solicitante.

**4.5** Se o fornecedor registrado não refazer a entrega, substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**4.6** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

---

**PRAÇA MOISÉS LADEIA, nº64 – CENTRO – TEL (38) 3841-1513 | SALINAS – MG.**

[www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br) | [licitacao@salinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@salinas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1** Pelos produtos adquiridos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Prefeitura de Salinas.

**6.2** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

**7.1.1** Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

**7.1.2** Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

**7.2** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 3.1.

**7.3** A critério do órgão gerenciador, poderão ser utilizados créditos do fornecedor registrado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**7.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Fornecedor Registrado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**7.5** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o Fornecedor Registrado deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com o Fornecedor Registrado, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**7.6** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

---

**PRAÇA MOISÉS LADEIA, nº64 – CENTRO – TEL (38) 3841-1513 | SALINAS – MG.**  
[www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br) | [licitacao@salinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@salinas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**8.1** O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

I - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II - Manter a qualidade dos serviços fornecidos;

III - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV - Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

V - Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, qualquer anomalia na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

VI - Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII - Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da FORNECEDOR REGISTRADO, referente a esses encargos, não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento.

**9.2** E outras obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do referido Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto funcionamento dos serviços e qualidade dos mesmos,

II - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado,

III - Realizar os devidos pagamentos;

IV - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

V - Velar os produtos que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde.

---

PRAÇA MOISÉS LADEIA, nº64 - CENTRO - TEL (38) 3841-1513 | SALINAS - MG.

[www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br) | [licitacao@salinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@salinas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

10.2 E outras obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do referido Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 12, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

12.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

PRAÇA MOISÉS LADEIA, nº64 – CENTRO – TEL (38) 3841-1513 | SALINAS – MG.

[www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br) | [licitacao@salinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@salinas.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**13.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto Municipal nº. 6840, de 10 de setembro de 2015 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura de Salinas, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

**15.1** Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas Estado de Minas Gerais.

E, por estarem acordos, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma pelo Sr. **José Antônio Prates**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Sérgio Gontijo**, supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

  
**José Antônio Prates**  
 Prefeito

  
**Sérgio Gontijo**  
 LÍDER PNEUS LTDA - EPP

Salinas, 28 de agosto de 2020.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70**

**FORNECEDOR REGISTRADO: LÍDER PNEUS LTDA - EPP**  
**Endereço: Rua Maximiliano Pereira, nº 285, Edgard Pereira, CEP 39.400-178, Montes Claros/MG - Telefone: (38)3224-4338**  
**CNPJ nº. 00.464.331/0001-82/INSCRIÇÃO ESTADUAL 433.942.810.0009**  
**Dados bancários: Banco Siccoob - Agência: 3327/Conta nº. 617-3**  
**E-mail: liderpneus@hotmail.com**  
**Representante: Sérgio Gontijo**  
**Identidade: M-1.170.920 CPF: 371.738.556-91**  
**Endereço: Rua Maximiliano Pereira, nº 285 - A, Edgard Pereira, CEP 39.400-178, Montes Claros/MG - Telefone: (38)3224-4338**

---

**PRAÇA MOISÉS LADEIA, nº64 - CENTRO - TEL (38) 3841-1513 | SALINAS - MG.**  
[www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br) | [licitacao@salinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@salinas.mg.gov.br)